



PROCESSO	194.664-1/2024
INTERESSADA	ESDRA MARIA DE JESUS
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – especial de professor**, com proventos integrais, em que figura como interessada a senhora **ESDRA MARIA DE JESUS**, CPF nº 421.830.142-53, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “D”, Nível “21”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis/MT, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 83 da Lei Municipal nº 1.170/2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos nº 283/2023 e nº 120/2024, conforme consta no processo nº 2024.04.32334P, do FUNSEM.

2. Em análise<sup>1</sup>, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 070/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.586, em 07/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 925/2025<sup>2</sup>, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 070/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

4. **É o relatório.**

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 584916/2025 e 584921/2025

<sup>2</sup> Documento Digital nº 586649/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

